



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 005-2015, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 330/2014, DE 01/12/2014 - BOM PREVI.**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, Sra. **SONIA MARIA TORRES**, Professora de 1ª a 4ª série, nível VI, Padrão I, Matrícula n. 10/0272-SME, com fulcro nos incisos I,II, III e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05.07.2005 e Artigo 63 da Orientação Normativa SPS 02/2009, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Decreto 2.883/2014, de 19 de março de 2014 = 1.226,58)

- 1 - Vencimentos integraisR\$ 1.226,58**
- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I,II,III
 - Orientação Normativa 002/2009, artº 69;
 - Decreto n. 2.743/2013, de 27/05//2013
- 2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**
(24 % incidindo sobre o somatório do item 1).....**R\$ 294,37**
- Lei Complementar nº 01, art. 67;
 - Lei Complementar nº 01, art. 243.
 - Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único
- 3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)**
(10% incidindo sobre somatório do item 1).....**R\$ 122,65**
- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
 - Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
 - Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- 4 – Gratificação de Nível Universitário)**
(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 183,99**
- Artigo 5º da Lei Municipal nº 228, 14.11.86,
 - Lei Complementar 039, art. 12;
 - Lei Mun. 491/1994
- 5 - Gratificação de Regência de Turma**
(50 % incidindo sobre o item 1).....**R\$ 613,29**
- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
 - Lei Municipal nº 228, art. 5º;
 - Lei Complementar 039, art. 12;
- 6 - Sexta Parte (Itens 01+02+03+4+5/ 6).....R\$ 406,81**
- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
 - Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.
- 7 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2970,34**

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

IVANIR ELEDIR THELLER
DIRETOR PRESIDENTE